



Processo TC nº 03.404/22

## RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame da Prestação Anual de Contas da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, exercício 2021, sob a responsabilidade do Sr. Eudes Moacir Toscano Junior.

Após analisar a documentação pertinente, a equipe técnica desta Corte emitiu o relatório ressaltando os seguintes aspectos:

- A Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, referente ao Orçamento Anual para o exercício de 2022, fixou a despesa para a Controladoria Geral do Município de João Pessoa (CGM) no montante de R\$ 4.750.000,00.
- A despesa efetivamente realizada somou R\$ 3.808.678,67, com destaque para a Divisão de Administração e Finanças – incluindo gastos com pessoal -, que teve gastos no montante de R\$ 3.777.101,68.
- O quadro de pessoal do órgão possui 22 servidores efetivos e 29 comissionados.
- No presente exercício foram realizados 08 (oito) procedimentos licitatórios.
- Não foram registradas denúncias e não houve diligência in loco.

Além desses aspectos, a Unidade Técnica apontou como irregularidade o fato do quadro de pessoal da CGM ser formado, na maioria, por comissionados, em desobediência ao art. 37, II, da Constituição Federal.

Notificado, o gestor responsável apresentou defesa, tendo o Órgão Auditor, após análise, permanecido com seu entendimento inicial.

Ao se pronunciar sobre o feito, o MPJTCE, por meio da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, emitiu o Parecer nº. 1296/23 alinhando-se ao posicionamento da Auditoria, entendendo que a falha apontada não macula a presente prestação de contas.

Ante o exposto, opinou o Parquet pela:

- a) REGULARIDADE das contas da Controladoria-Geral do Município de João Pessoa – CGMJP, exercício financeiro 2021;
- b) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL aos requisitos de gestão fiscal responsável, previstos na Lei Complementar 101/2000 e;
- c) ARQUIVAMENTO da matéria.

É o relatório.

## VOTO

Considerando os posicionamentos da Auditoria e da representante do Ministério Público de Contas, VOTO para que os Conselheiros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julguem regulares as contas do Sr. Eudes Moacir Toscano Junior, gestor da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, exercício 2021;
- b) Declarem atendimento integral à LRF por parte daquele gestor
- c) Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

*Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho*  
RELATOR



Processo TC nº 03.404/22

**Objeto: Prestação Anual de Contas**

**Órgão: Procuradoria Geral do Município de João Pessoa**

**Gestores responsáveis: Eudes Moacir Toscano Junior**

**Patrono/Procurador: Não Há**

**Prestação Anual de Contas. Exercício 2021.  
Pela regularidade. Pelo arquivamento.**

**ACÓRDÃO AC1 - TC – 1.613/2023**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do processo TC Nº 03.404/22, que trata da Prestação Anual de Contas da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, exercício 2021, sob a responsabilidade do Sr. Eudes Moacir Toscano Junior, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) Julguem regulares as contas do Sr. Eudes Moacir Toscano Junior, gestor da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, exercício 2021;
- 2) Declarem atendimento integral à LRF por parte daquele gestor;
- 3) Determinem o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se, notifique-se e cumpra-se.  
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa (PB), 20 de julho de 2023.

Assinado 25 de Julho de 2023 às 10:51



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 21 de Julho de 2023 às 10:25



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 21 de Julho de 2023 às 11:44



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO